



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/13

### PROCESSO TCA Nº. 7.932/026/13

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob n.º 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Carlos Magno de Oliveira, RG nº 7.679.179 e CPF nº 682.775.988-15, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato 197/98, publicado no DOE de 05/02/98, doravante designado **TCESP**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu Contrato Social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto nº 47.297, de 06/11/2002 e, no que couber, os Decretos nº 47.945, de 16/07/2003 e nº 51.809, de 16 de maio de 2007, e das Resoluções CEGP-10, de 19/11/2002 e CC-76, de 28/11/2003, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### **DETENTORA:**

Denominação: **ADEMIR PRADO - ME**

Endereço: Avenida Manoel Pereira nº 94-106 – Bairro: Jardim Morumbi – Marília – SP – CEP: 17.526-000

CNPJ: 08.479.062/0001-30

Representante Legal: Ademir Prado

CPF: 080.432.258-93

#### **ITEM 1:**

**La de aço, composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico**

La de aço; composto de aço carbono; acondicionado em saco plástico, peso líquido 60g; embalado de forma adequada

**QUANTIDADE ESTIMADA: 700 pacotes de 8 unidades**

**PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos)**

#### **ITEM 3:**

**Limpador multiuso doméstico, líquido, frasco c/500ml, n/iônico, alcal.seq.**

Limpador multiuso doméstico; líquido; composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio; tensoativo não iônico, alcalinizante; sequestrante, éter glicólico; álcool, perfume e água, com validade 3 anos; embalado em frasco plástico;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa

**QUANTIDADE ESTIMADA: 768 Frascos com 500ml**

**PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,94 (noventa e quatro centavos)**

## **ITEM 4:**

**Água sanitária, hipoclorito de sódio, água, teor de cloro ativo 2,0%, 5%**

Água sanitária; solução aquosa; acondicionado em frasco plástico; teor de cloro ativo hipoclorito de sódio e água, c/ teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, produto a base de cloro sem; aromatizante com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa

**QUANTIDADE ESTIMADA: 900 Frascos com 1 litro**

**PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,83 (oitenta e três centavos)**

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Registro de Preços para **aquisição de materiais de limpeza.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**3.1-** Contratar com a Administração deste **TCESP**, nas condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/13, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**3.2-** Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO TCESP**

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, deste **TCESP**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

## CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/13 com seus Anexos e a proposta da **DETENTORA**;

6.2- A existência de preços registrados não obriga o **TCESP** a firmar as contratações que deles poderão advir.

## CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

7.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Paulo,

**Carlos Magno de Oliveira**  
Diretor Geral de Administração  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Ademir Prado**  
Sócio  
**ADEMIR PRADO - ME**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº: